Ofício nº 397/2022

Parauapebas, 07 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.632, de 28 de dezembro de 2015. Altera o padrão de vencimento do cargo de Coordenador do PROCON Municipal e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ / 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.632, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015. ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.632, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º Fica criado o Cargo Comissionado Especial de "Coordenador do PROCON Municipal", com a seguinte especificação: símbolo, CCE; padrão, 03; quantidade, 01 (um), que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002."

Art. 2º Fica alterada a tabela de cargos comissionados especiais constante do Anexo II, da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, observando-se os termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 07 de março de 2022.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores (as),

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

Em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, encaminho para votação e aprovação o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.632, de 28 de dezembro de 2015.

A alteração alcança o artigo 2º do referido diploma legal que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Coordenador do PROCON Municipal, tendo como finalidade uma justa adequação da base remuneratória do cargo, que desde a sua criação apresenta defasagem remuneratória quando comparada com demais cargos de coordenadores que integram a Administração Pública Municipal, situação que legitima o encaminhamento deste Projeto de Lei.

TABELA COMPARATIVA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR E SIMILAR

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Coordenador Executivo da Unidade Executora do PROSAP	Superior com inscrição no conselho de classe	R$ 15.339,11
Coordenador Especial de Trabalho, Emprego e Renda	-	R$ 15.339,11
Coordenador do DAM	Superior	R$ 15.339,11
Coordenador de contabilidade e orçamento	-	R$ 15.545,89
Coordenador financeiro e de tesouraria	-	R$ 15.545,89
Coordenador do PROCON Municipal	Superior com inscrição no conselho de classe	R$ 10.363,92

Nessa linha de raciocínio, ante a essencialidade da função pública desenvolvida pelo Coordenador do Procon Municipal, faz-se necessário, por critério de adequação e justo enquadramento remuneratório, que lhes seja assegurado um novo padrão de vencimento que possa, efetivamente, contemplar a atual realidade funcional desse agente público, o qual colabora de forma eficaz no atendimento e defesa do consumidor, neste Município, bem como ainda, tem sob seu comando demais coordenações dentro da estrutura do próprio órgão.

Deste modo, destaca-se a essencialidade da função pública de coordenador do Procon Municipal, visto que a defesa do consumidor possui fundamento constitucional e vem ganhando relevância cada dia mais frente às necessidades da sociedade de consumo, bem como às alterações legislativas mais recentes.

É de se ressaltar que, o cargo de coordenador do PROCON Municipal exige nível superior e registro em conselho de classe, devendo, portanto estar alinhado e adequado ao padrão remuneratório das categorias que, inclusive, nem exigem formação específica, em cuja função responde pelas ações de fiscalização,

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

educativas e de orientação a consumidores e fornecedores, atua no gerenciamento do órgão público, bem como ainda é responsável pelas decisões administrativas de todos os procedimentos, competindo-lhe de forma exclusiva a aplicação de sanções nos procedimentos que tramitam no PROCON, sendo, portanto, função que guarda grande complexidade, pois como se vê, trata-se de um cargo técnico, com funções próprias e exclusivas.

Impende mencionar que, o PROCON Parauapebas ocupa relevante espaço dentro da defesa do consumidor no Estado do Pará, sendo o Município paraense com maior quantidade de atendimentos e ações promovidas em prol do consumidor local, segundo dados do SINDEC – Sistema Nacional de defesa do consumidor, utilizado até dezembro de 2021, substituído pelo atual PROCONSUMIDOR.

Vale destacar que, desde 2014 são realizados mais de 3.000 (três mil) atendimentos presenciais anuais, excepcionando apenas 2020 e 2021, visto que desde o início da pandemia houveram longos períodos sem atendimento presencial e atualmente há limitação na quantidade de atendimentos presenciais diários, e ainda sim, foi registrado acima de 2.000 (dois mil) atendimentos no ano de 2020, segundo registros do SINDEC – Sistema Nacional de defesa do consumidor, sem contar ainda os atendimentos telefônicos e eletrônicos, facilitados e aderidos pelo órgão desde o início da pandemia, como forma de auxiliar o consumidor sem que o mesmo tenha que se deslocar a sede do órgão, os quais não são contabilizados.

Em tempo, ressalta-se que a criação do novo padrão de remuneração está devidamente acompanhada do impacto orçamentário anual, respeitando-se o limite prudencial com gasto de pessoal e demais parâmetros legais que regem a matéria.

Diante do contexto fático e jurídico apresentado, solicito aos nobres Edis que, por razão de interesse público aprovem o Projeto de Lei que apresento, em tudo observado os termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno deste Parlamento.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

Cargo Comissionado Especial	Coordenador do PROCON Municipal	CCE	03	ADM	01	R$ 15.545,89

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br